



## ESTADO DE RORAIMA

### Prefeitura Municipal de Mucajaí

LEI Nº 92/95 DE 30 DE AGOSTO DE 1.995

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.996 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mucajaí Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento do Município de Mucajaí para o exercício financeiro de 1.996, discriminado pelos anexos desta Lei estima a Receita em 4.100,000,00 (quatro milhões e cem mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

ART. 2º - A Receita será realizada através da arrecadação " de tributos concernentes ao Município, bem como rendas e outras Receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e Estado de Roraima na forma de Lei e das especificações do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

Recetas Correntes	R\$ <u>3.400.000,00</u>
Receitas Tributária	R\$ 274.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 12.000,00
Transferências Correntes	R\$ 2.914.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 200.000,00
Receitas de Capital	R\$ <u>700.000,00</u>
Transferências de Capital	R\$ 700.000,00
TOTAL	R\$ 4.100.000,00



## ESTADO DE RORAIMA

### Prefeitura Municipal de Mucajaí

ART. 3º - A Despesa será executada conforme discriminação do anexo II e terá o seguinte desdobramento:

#### Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$ 2.345.000,00
Despesas de Custeios	R\$ 2.295.000,00
Transferências Correntes	R\$ 50.000,00
Despesa de Capital	R\$ 1.755.000,00
Invetimentos	R\$ 1.755.000,00
TOTAL	R\$ 4.100.000,00

#### Por Funções:

* Legislativa	R\$ 240.000,00
* Administração e Planejamento	R\$ 648.000,00
* Agricultura	R\$ 19.000,00
* Educação e Cultura	R\$ 1.225.000,00
* Habitação e Urbanismo	R\$ 462.000,00
* Saúde e Saneamento	R\$ 516.000,00
* Assistência e Previdência	R\$ 352.000,00
* Transporte	R\$ 638.000,00
TOTAL	R\$ 4.100,000,00



## ESTADO DE RORAIMA

### Prefeitura Municipal de Mucajaí

#### Por Órgão:

* Câmara Municipal	R\$	240.000,00
* Gabinete do Prefeito	R\$	262.000,00
* Sec. Municipal de Administração	R\$	353.000,00
* Sec. Municipal de Finanças	R\$	59.000,00
* Sec. Municipal de Agricultura	R\$	19.000,00
* Sec. Mun. de Educação e Cultura	R\$	1.225.000,00
* Sec. Mun. de Obras e Serv. Público	R\$	1.109.000,00
* Sec. Municipal de Saúde	R\$	516.000,00
* Sec. Municipal de Ação Social	R\$	317.000,00
	TOTAL	R\$ 4.100.000,00

ART. 4º - Todas as Receitas, vinculadas ou não e de qualquer fonte serão obrigatoriamente recolhidas a Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

§ 1º - Tomar as medidas necessárias ao ajuste do fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

§ 2º - Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total das Despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as formas previstas no Artigo 43 da Lei 4.320/64.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.996, revogado às disposições em contrário.

ANTÔNIO NUNES CRUZ

PREFEITO